



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

N.º 290/2012

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 20) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>
LEONG SOK MAN	80004
COELHO DE RODRIGUES SACO JOSE PEDRO	88650
CHAN CHON SENG	92309
WONG SUT IENG	106163
LAM CHI IN	115992

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica acima mencionados são proprietários de fracção autónoma com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, pelo que, este não pode candidatar-se à aquisição de fracção, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), este Instituto informou-os por meio de ofícios, com os n.ºs 1207030025/DAH, datada de 3 de Julho de 2012, 1205310016/DAH, datada de 1 de Junho de 2012, 1205240184/DAH, datada de 29 de Maio de 2012, 1205230023/DAH, datada de 23 de Maio de 2012 e 1206290068/DAH, datada de 29 de Junho de 2012, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção dos referidos ofícios, entretanto não os fizeram dentro do prazo indicado. Nos termos do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 e n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como das decisões dos despachos da Chefe do Departamento de Assuntos de Habitação Pública substituta deste Instituto e do signatário, exarados nas Informações n.ºs 2200/DAHP/DAH/2012, 1715/DAHP/DAH/2012, 1740/DAHP/DAH/2012, 2068/DAHP/DAH/2012 e 2316/DAHP/DAH/2012, os respectivos representantes dos agregados familiares foram retirados dos agregados familiares e excluídos da lista geral, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

E nos termos do n.º 21 do Despacho n.º 09/IH/2012, revisto pelo Despacho n.º 20/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 25, II Série, de 20 de Junho de 2012 e no artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública,

Cheang Sek Lam  
17 de Outubro de 2012